

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2014

PREGÃO Nº 004/2014

PROTOCOLO Nº 176/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES

VALOR TOTAL R\$ 20.180,00 (vinte mil e cento e oitenta reais)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente, Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548/41, e por seu Tesoureiro interino, Sr. João Batista Meira, portador do RG nº 36.996.593 e do CPF nº 778.086.658-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, INDASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, com sede à Rua Pedro de Toledo, 966 – Centro, Indaiatuba–SP, CEP 13.330-090, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.963.559/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Hélio Pavani, portador do RG n.º 9.180.813 SSP/SP e do CPF n.º 024.551.118-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o despacho de fls. 301 do Protocolo n.º 176/2014, publicado em DOM de 28/07/2014, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 004/2014, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a **aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira**, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 20.180,00 (vinte mil e cento e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA, referente aos Lotes 01 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); 02 no valor de R\$. 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o 03 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Fundação José Pedro de Oliveira**
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.
CNPJ: 52.350.980/0001-56
 - b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;**
 - c) Protocolo nº 176/2014;**
 - d) Contrato nº 006/2014.**

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos será na Sede da FJPO – Almoxarifado, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;

6.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

7.3. Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste

Funcional Programática: 04.122.2088.4111 – Manutenção dos Serviços

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Subitem: 23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

João Batista Meira

Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

Hélio Pavani

INDASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Elaine dos Santos Soares

Pyterson Mathias Martins

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é destinada especialmente para a criação de uma identidade visual e um padrão de vestuário aos colaboradores da Fundação José Pedro de Oliveira, garantindo benefícios como higiene, proteção, conforto, unidade de equipe e auto estima.

2.2. A aquisição consta no planejamento do Plano Plurianual, bem como está prevista e estimada na Lei Orçamentária Anual.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os quantitativos e as especificações completas dos itens cotados estão descritos nos lotes:

LOTE 01

ITEM 01 – CALÇA COMPRIDA - OPERACIONAL
90 (NOVENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 01

CALÇA COMPRIDA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (70%) E POLIÉSTER (30%) NO PADRÃO "RIP STOP" COM GRAMATURA 220 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS COMPOSTO POR FIOS NE 30/2 NA TRAMA E FIOS NE 30/2 NO URDUME, COM TEXTURA NA TRAMA DE 24 FIOS POR CM E NO URDUME DE 24 FIOS POR CM, NA COR VERDE OLIVA.

FEITIO: CÓS POSTIÇO ENTRETELADO DE 40 MM COM 6(SEIS) PASSANTES DE 40MM; FECHAMENTO DA MANEIRA COM ZÍPER DE METAL EMBUTIDO, COM CASEADOS E DOIS BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO NA LINHA DA CINTURA, COM 2(DOIS) BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS TIPO FACA; COM 2(DOIS) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHADO COM PORTINHOLA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO EM TODA A EXTENSÃO; COM 1(UM) BOLSO EM CADA LATERAL DAS PERNAS, CHAPADO COM FOLE EM TODAS AS LATERAIS DO TIPO CARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE LARGURA X 200MM ALTURA FECHADO COM PORTINHOLA DE 60MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO EM TODA A EXTENSÃO, AMBOS 20MM ACIMA DOS JOELHOS, DEVERÁ TER BORDADO NA PORTINHOLA DE CADA BOLSO DAS LATERAIS DAS PERNAS O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO. A CALÇA DEVERÁ, POSSUIR REFORÇO ACOLCHOADO NOS JOELHOS EM TECIDO DUPLO COM COSTURA MATELASSÊ EM LINHAS PERPENDICULARES. AS COSTURAS DEVERÃO TER ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS

PARTES DESVIANTES CONTENDO TRAVETES EM TODAS AS PARTES NECESSÁRIAS, TAIS COMO BOLSOS, PORTINHOLAS, PASSADORES, TANTO NA PARTE SUPERIOR COMO NA INFERIOR, NO CAVALO E NA BRAGUILHA. DEVERÁ ACOMPANHAR NA PEÇA FIXADO POR DENTRO 1(UM) BOTÃO RESERVA COM A MESMA DESCRIÇÃO ANTERIOR.

TAMANHOS: 36 AO 54; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 02 – GANDOLA MANGA LONGA- OPERACIONAL
30 (TRINTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 02

GANDOLA MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (70%) E POLIÉSTER (30%) NO PADRÃO "RIP STOP" COM GRAMATURA 220 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS COMPOSTO POR FIOS NE 30/2 NA TRAMA E FIOS NE 30/2 NO URDUME, COM TEXTURA NA TRAMA DE 24 FIOS POR CM E NO URDUME DE 24 FIOS POR CM, NA COR VERDE OLIVA.

FEITIO: COLARINHO COM PÉ DE GOLA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADOS E BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL E OS DE MAIS NO SENTIDO VERTICAL), VISTA DE BOTÕES EMBUTIDAS, MANGAS LONGAS, COM REFORÇO ACOLCHOADO NOS COTOVELOES EM TECIDO DUPLO COM COSTURA MATELASSÊ EM LINHAS PERPENDICULARES, PUNHOS DE 60MM DE ALTURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO EM METADE DA EXTENSÃO DOS PUNHOS; COMPRIMENTO ATÉ O MEIO DA COXA, VARIANDO DE 750MM A 850MM DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA; PLATINA DE 45MM COM ENTRETELA NOS OMBROS PRESAS ATRAVÉS DE CASEADO E BOTÃO EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO.

COM 4(QUATRO) BOLSOS DISPOSTOS NA FRENTE;

BOLSOS SUPERIORES: 2(DOIS) NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA, FECHADO COM PORTINHOLA DE 50MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 50MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

BOLSOS INFERIORES: 2(DOIS) NA ALTURA DO QUADRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM DE LARGURA X 190MM ALTURA, FECHADO COM PORTINHOLA DE 60MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 60MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

DEVERÁ CONTER FAIXAS REFLETIVAS MEDINDO 25MM DE LARGURA, NA COR VERDE, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DISPOSTA NAS COSTA DE OMBRO A OMBRO, E NA FRENTE DISPOSTAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTINHOLAS DOS BOLSOS SUPERIORES.

NO CENTRO DO BOLSO ESQUERDO DO TÓRAX DEVERÁ TER BORDADO O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO;

DEVERÁ CONTER UMA TIRA INTERNA NO MESMO TECIDO PARA PASSAR CADARÇO DE AJUSTE NA ALTURA DA CINTURA. COSTAS COM PREGAS LATERAIS PARTINDO DOS OMBROS ATÉ A ALTURA DA CINTURA NA COSTURA DO PASSA CADARÇO.

DEVERÁ ACOMPANHAR NA PEÇA FIXADO POR DENTRO 1(UM) BOTÃO RESERVA COM A MESMA DESCRIÇÃO ANTERIOR.

TAMANHOS: P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

ITEM 03 – COLETE - OPERACIONAL *40 (QUARENTA) UNIDADES*

DESCRIÇÃO DO ITEM 03

COLETE, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (70%) E POLIÉSTER (30%) NO PADRÃO "RIP STOP" COM GRAMATURA 220 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS COMPOSTO POR FIOS NE 30/2 NA TRAMA E FIOS NE 30/2 NO URDUME, COM TEXTURA NA TRAMA DE 24 FIOS POR CM E NO URDUME DE 24 FIOS POR CM, NA COR VERDE OLIVA.

FEITIO: GOLA TIPO PADRE, FRENTE ABERTA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADOS E BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO; CÓS COM ELASTICO NAS LATERAIS E TIRA DO MESMO TECIDO, CASEADO E BOTÃO COM A MESMA DESCRIÇÃO ANTERIOR PARA AJUSTE, COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL, VARIANDO DE 650MM A 750MM DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA.

COM 4(QUATRO) BOLSOS DISPOSTOS NA FRENTE:

2(DOIS) BOLSOS SUPERIORES NA ALTURA DO TÓRAX: SANFONADOS COM FOLE EM TODAS AS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA FECHADO COM PORTINHOLA DE 50MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 50MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

2(DOIS) BOLSOS INFERIORES: SANFONADOS COM FOLE EM TODAS AS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM DE LARGURA X 190MM ALTURA FECHADO COM PORTINHOLA DE 60MM DE ALTURA, CANTOS CHANFRADOS COM VELCRO DE 60MM DE COMPRIMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL LOCALIZADO NO CENTRO DA MESMA.

DEVERÁ CONTER FAIXA REFLETIVA MEDINDO 25MM DE LARGURA, NA COR VERDE, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DISPOSTA NA DIREÇÃO HORIZONTAL NA FRENTE E NO VERSO DO COLETE, FIXADA

ENTRE OS BOLSOS SUPERIORES E INFERIORES.

NO CENTRO DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DO TÓRAX DEVERÁ TER BORDADO O LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA NAS CORES PADRÃO.

DEVERÁ ACOMPANHAR NA PEÇA FIXADO POR DENTRO 1(UM) BOTÃO RESERVA COM A MESMA DESCRIÇÃO ANTERIOR.

TAMANHOS: P, M, G, e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

***ITEM 04 – CAMISETA EM MALHA GOLA POLO
70 (SETENTA) UNIDADES***

DESCRIÇÃO DO ITEM 04

CAMISETA EM MALHA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (50%) E POLIESTER (50%);

FEITIO: MANGAS CURTAS COM PUNHO DE 2CM, GOLA POLO, COM ABERTURA FRONTAL DE 130MM, VISTA (PATÊ) DUPLA DE 30MM COM ACABAMENTO RETILÍNEO EM RIBANA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADOS E 2(DOIS) BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO DA CAMISETA COM 15MM DE DIÂMETRO, SEM BOLSO; COM LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 4 CM DE ALTURA BORDADO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX NAS CORES PADRÃO.

CORES: CAMISETA COR BEGE; PATÊ/GOLA/PUNHO COR CAQUI (BEGE MAIS ESCURO QUE A CAMISETA), RESISTENTE AO DESCORAMENTO, ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 3% EM ATE 5 LAVAGENS.

TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

***ITEM 05 – CAMISA/CAMISETA SOCIAL
50 (CINQUENTA) UNIDADES***

DESCRIÇÃO DO ITEM 05

CAMISA SOCIAL, COMPOSIÇÃO DE TECIDO MISTO EM ALGODÃO (50%) E POLIÉSTER (50%); NA COR CAQUI;

FEITIO: COLARINHO COMUM, COM PÉ DE GOLA ENTRETELADO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADOS E BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 10MM DE DIÂMETRO SENDO O PRIMEIRO NA ALTURA DA GOLA NO SENTIDO HORIZONTAL, O ÚLTIMO NO QUADRIL E OS DEMAIS EQUIDISTANTES NO SENTIDO VERTICAL; MANGAS LONGAS COM PUNHOS DE 60MM DE ALTURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE CASEADO E BOTÃO EM MASSA NA COR DO

TECIDO COM 10MM DE DIÂMETRO; SEM BOLSO; COM LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA BORDADO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX NAS CORES PADRÃO.

TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

LOTE 02

ITEM 01 – CALÇA COMPRIDA – SOCIAL 50 (CINQUENTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 01

CALÇA COMPRIDA SOCIAL, COMPOSIÇÃO DE TECIDO POLIÉSTER (100%); NA COR VERDE MUSGO;

FEITIO: CÓS POSTIÇO ENTRETRELADO DE 40 MM COM 6(SEIS) PASSANTES, FECHAMENTO DA MANEIRA COM ZÍPER DE NYLON EMBUTIDO, COM CASEADOS E DOIS BOTÕES EM MASSA NA COR DO TECIDO COM 15MM DE DIÂMETRO NA LINHA DA CINTURA; COM 2(DOIS) BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS TIPO FACA, COM 2(DOIS) BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM VIVOS.

DEVERÁ ACOMPANHAR NA PEÇA FIXADO POR DENTRO 1(UM) BOTÃO RESERVA COM A MESMA DESCRIÇÃO ANTERIOR.

TAMANHOS: 36 AO 54; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

LOTE 03

ITEM 01 – CAMISETA EM MALHA GOLA CARECA 30 (TRINTA) UNIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM 01

CAMISETA EM MALHA, COMPOSIÇÃO DE TECIDO VISCOSE (35%) E POLIÉSTER (65%), COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS;

FEITIO: GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR BEGE RESISTENTE AO DESCORAMENTO, ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 3% EM ATÉ 5 LAVAGENS, SEM BOLSO, COM LOGO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MEDINDO 50MM DE ALTURA IMPRESSO EM SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX NAS CORES PADRÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM TINTA ESPECIAL E CURADA EM ESTUFA PARA QUE A MESMA ADIRA PERFEITAMENTE AO TECIDO DE MODO QUE PERMANEÇA ÍNTEGRA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DA CAMISETA.

TAMANHOS: PP, P, M, G e GG; MODELO: MASCULINO E FEMININO.

3.2. Todas as peças deverão possuir etiquetas contendo as informações de composição têxtil, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme Resolução CONMETRO nº 2/2008.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O quantitativo total deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os itens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Fundação José Pedro de Oliveira, situado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP 13082-755, no horário das 09h00min às 17h00min de Segunda à Sexta-Feira.

4.3. O fornecedor será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos itens.

4.4. A grade de numeração e quantitativo será anexada e emitida junto com a Ordem de Fornecimento.

4.5. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa fornecedora, por ocasião da entrega dos uniformes, deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento efetuado ao responsável pelo recebimento dos produtos, com as seguintes discriminações: quantidade, marca, preço unitário e preço total.

5.2. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a(s) empresa(s) suspenda(m) o fornecimento.

5.5. A Contratante providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos e aprovação da nota fiscal pela FJPO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar no formato *.jpeg*, o arquivo referente ao LOGO da FJPO para ser utilizado na realização dos bordados e *silkscreem*, e que serão encaminhados à(s) empresa(s) via e-mail.

6.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

6.4. É reservado a FJPO o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda as especificações exigidas, que se apresente visivelmente violado, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 7.1.** Entregar o Objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo de Referência;
- 7.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.3.** Submeter-se à fiscalização da FJPO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade como: perfeição nas costuras, cortes e atendimento das especificações do tecido como cor, gramatura, modelo e tamanho condizente com a numeração; e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A empresa deverá informar o preço unitário e total dos itens e o preço global do lote para o qual pretende concorrer, com no máximo 2(duas) casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à FJPO nenhum custo adicional.

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando-se a necessidade de padronização dos bordados e *silkscreem* (**Anexo I-A** - Logo da Fundação José Pedro de Oliveira).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão pela fonte de recursos da FJPO.

ANEXO I-A

Logo da Fundação José Pedro de Oliveira



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Contrato nº ____/2014 – Protocolo nº 176/2014

Pregão Presencial nº 004/2014

Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos servidores e estagiários da FJPO.

Contratante: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

CONTRATADA